



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 441, de 08 de abril de 2009.

EMENTA: "Convalida a suspensão das atividades educacionais em Escolas Municipalizadas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nos termos dos artigos 60, 61 VII, 151 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e,

CONSIDERANDO que a E. Municipalizada Fazenda Pinheiros (Fazenda Pinheiros-Rio Claro-RJ), desativada em fevereiro de 2005; a E. Municipalizada Parada Souza e Silva (Rod Francisco Saturnino Braga-Lídice-RJ), desativada em fevereiro de 2006; a E. Municipalizada Várzea (Estrada Rio Claro-Mangaratiba), desativada em fevereiro de 2004, e a E. Municipalizada Francisco Gonçalves de Moraes (Estrada São João Marcos – 4664 - Passa Três), desativada em fevereiro de 2007, encontram-se sem atividades em razão da redução do número de alunos;

CONSIDERANDO que os alunos estão sendo atendidos em outras Unidades Escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a suspensão das atividades educacionais das Escolas Municipalizadas Fazenda Pinheiros, Parada Souza e Silva, Várzea e Francisco Gonçalves de Moraes que, em conseqüência, permanecerão fechadas.

Art. 2º- Será formalizado no Processo nº E03/005987/2006 da Secretaria de Estado de Educação, a devolução das escolas em destaque.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, providenciará recenseamento periódico naquelas regiões para localizar crianças em idade escolar e encaminhá-las à outra escola.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 08 de abril de 2009.


RAUL MACHADO
Prefeito